



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

**PARECER Nº 015/2023**

**PROJETO DE LEI N.º 015/2023; 018/2023**  
**PROCEDENCIA: Poder Executivo Municipal**  
**RELATOR: Ivaldo Alves de Oliveira**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

VISEU-PA, EM 29/08/2023  
Câmara Municipal de

*Aprovado Em Seção Ordinária*

Do dia *29* / *08* / *2023*

*Paulo Roberto do R. Barros*  
Presidente

**1ª ASSUNTO:** *Referente ao Projeto de Lei nº 015/23: “Dispõe sobre pedido de abertura de Créditos Especial no orçamento do município, do exercício de 2023, no aporte de R\$-528.687,82 e dá outras providencias”.*

**2ª ASSUNTO:** *Referente ao Projeto de Lei nº 018/23,: “Dispõe sobre autorização o Poder Executivo Municipal em realizar o repasse de valores disponibilizados pelo ministério da saúde, destinados ao pagamento do piso nacional de enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos moldes definidos pela Lei n. 14,434\2022 e da outras providencias”*

**PARECER DA COMISSÃO:**

**1 - RELATÓRIO:** Com despacho do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viseu - Pará – Vereador Paulo Roberto do Rosário Barros, foi encaminhado para análise e parecer desta egrégia Comissão de Orçamento e Finanças, na forma do disposto no Art. 32, parágrafo 2º do Regimento Interno. O Projeto de Lei nº 015/2023 (tramitação), de iniciativa do Poder Executivo Municipal, “*Dispõe sobre pedido de abertura de Créditos Especial no orçamento do município, do exercício de 2023, no aporte de R\$-528.687,82 e dá outras providencias*”.

*“Dispõe sobre autorização o Poder Executivo Municipal em realizar o repasse de valores disponibilizados pelo ministério da saúde, destinados ao pagamento do piso nacional de enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos moldes definidos pela Lei n. 14,434\2022 e da outras providencias”*

Nos termos do artigo 32, parágrafo segundo do Regimento Interno, compete a **Comissão de Justiça e Legislação e Redação Final** se manifestar sobre a matéria em análise, sobre a legalidade da proposição, e, em sendo favorável o Parecer, encaminha-se a proposição para a Comissão específica para o oferecimento de Parecer conclusivo. .

**2 - ANÁLISE JURIDICA:** Á luz dos artigos 37 do Regimento Interno e seus incisos, esta Comissão de Orçamento e Finanças, se reuniu para analisar a viabilidade econômica e orçamentária da proposição (Projeto de Lei nº 015/2023) e (Projeto de Lei nº 018/2023) de autoria da Poder Executivo Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

## Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

### CNPJ: 04.557.427/0001-46

A matéria em debate e de competência do Poder Legislativo Municipal, nos termos do previsto em nossa Lei Orgânica e Regimento Interno, portanto, compete a esta Comissão a análise de sua viabilidade orçamentária, pelo que não vislumbramos, com a aprovação desse pedido de créditos especiais, qualquer prejuízo para o município, ao contrário, vem produzir para a coletividade, muitos benefícios sociais.

Quanto ao Projeto de Lei nº 018/2023 que dispõe sobre o repasse de valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde, destinados ao pagamento do piso nacional de enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira, proposição que é do interesse do município e dessa categoria profissional.

*Quanto a sua iniciativa*, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a matéria em debate é de iniciativa do Poder Executivo.

Diante do estudo realizado por esta Comissão sobre a proposição, opinamos favorável, à aprovação da matéria, autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial para a destinação pretendida (investimento na cultura do município e para a aquisição de equipamentos para o município) e ao pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira, com o repasse do Ministério da Saúde,

**3 - CONCLUSÃO:** Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Douto Procurador Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão de Orçamento e Finanças, tem que a proposição está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e orçamentária, pelo que opinamos pela aprovação da presente proposição dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Desse modo, esta Comissão, no mérito, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 015/2023 e Projeto de Lei nº 018/2023, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

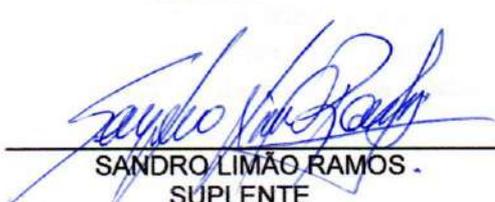
Diante dessa conclusão, os membros desta Comissão de Orçamento e Finanças, por unanimidade, manifestaram-se favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei nº 015/2023 e Projeto de Lei nº 018/2023, devendo, após a aprovação, ser encaminhado ao Poder Executivo para sanção.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Viseu (PA), em 29 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
AVELINO AVENTURA SIQUEIRA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
IVALDO ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
FRANCINALDO DE JESUS CORRÊA MONTEIRO  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
SANDRO LIMÃO RAMOS  
SUPLENTE